

Moção contra retirada de patrocínio

Ao contratar um trabalhador e com ele firmar um contrato com cláusulas de obrigações e direitos, uma empresa não apenas preenche uma vaga de emprego para gerar riqueza para uma nação.

Esse contrato gera naquele trabalhador e nos que com ele convivem uma série de expectativas a partir dos compromissos assumidos. Em muitas dessas empresas o compromisso diz respeito a um plano de complemento de aposentadoria através de um fundo de previdência, ou seja, a empresa se compromete a patrocinar, em conjunto com o trabalhador, um plano de poupança de longo prazo para garantir um futuro mais previsível do ponto de vista financeiro.

A contribuição ao longo do tempo gera uma expectativa de direitos que não se traduz unicamente no valor monetário previsto a título de benefício, mas o direito à segurança financeira, a usufruir do esforço contributivo a partir da decisão de abrir mão de um recurso no presente para ter no futuro. Importante ressaltar que no período de acumulação essa poupança pode ser o combustível para investimentos de longo prazo que podem ajudar a construir uma nação e uma sociedade melhores e mais desenvolvidas.

Infelizmente muitos tendem a quantificar monetariamente expectativa de direitos, quando ela é muito mais ampla, pois diz respeito a planos e projetos, sonhos e desejos alimentados durante anos através de um planejamento construído a partir do contrato firmado entre o trabalhador e o capitalista.

Essas considerações servem para reforçar a posição da ANAPAR e reafirmar que não concordamos com a retirada de patrocínio por parte da empresa, pois essa possibilidade quebra um contrato de longo prazo instituído entre um empregador e seu trabalhador, atacando de forma violenta uma norma de um acordo de trabalho havido entre as partes. Retirar o patrocínio de um plano de previdência significa fugir de uma responsabilidade assumida com um grupo de pessoas que honrou suas obrigações durante muitos anos. Frustra expectativas, esperanças, sonhos e o futuro de todos aqueles que, de boa fé, firmaram um contrato.

Entretanto, a retirada de patrocínio é uma faculdade da empresa que patrocina um plano de previdência, prevista em lei complementar. A retirada de patrocínio deveria ser tratada como algo excepcional, somente em casos extremos, e deve ter uma série de garantias à parte mais prejudicada na ação, ou seja, os trabalhadores que são participantes dos plano que vier a ter o patrocínio retirado.

Há alguns anos esse tema, retirada de patrocínio, voltou a ser muito constante na vida dos participantes em virtude da decisão de empresas e governo de buscarem maximizar seus ganhos e construir um arcabouço legal favorável ao capital em detrimento dos trabalhadores e de seus direitos.

A ANAPAR reafirma que é contrária ao contido no artigo 25 da LC 109/2001 e que, ao longo do tempo, tem lutado na defesa dos interesses dos participantes de fundos de pensão. Foi nesse sentido que incentivou e apoiou uma série de plenárias e audiências nos anos de 2011 e 2012 para debater o tema que culminou com construção e aprovação da Resolução CNPC 11/2013,

atualizada pela Resolução 53/2022. Essas normas criaram requisitos e regras a serem observadas num processo de retirada de patrocínio.

Para se contrapor à permissividade da retirada de patrocínio é preciso que participantes, entidades e a sociedade se mobilize para alterar a lei complementar, atacando a causa do problema, e não atacando as normas que buscam criar limites e garantias mínimas aos participantes de fundos de pensão.